	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	
ELABORADO POR: Membros do Núcleo de Educação Permanente - NEP	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira	
REVISADO POR: Analista de Qualidade – Kleber Morosini Reis Gestora de Qualidade - Fabrícia Pavesi Helmer Gerente de Ensino, Pesquisa e Inovação - Ana Carolina S. Ramos	Data da Aprovação: 21/06/2022	
	Versão: 00	

A Comissão do Núcleo de Educação Permanente no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno de Funcionamento de 21 de junho de 2022:

Considerando a Política de Ensino Pesquisa e Inovação proposta pela GEPI;

Considerando Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que alterou a portaria Nº 198 de 13 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre novas diretrizes e estratégias para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

I. FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo de Educação Permanente é uma instância do serviço de saúde criada para contribuir no aprimoramento e na qualificação das práticas, na organização das ações e dos serviços, através de processos formativos e de práticas pedagógicas na formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde.


Art. 2º O Ato Administrativo Nº 007/2022 que institui o Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF) objetiva qualificar as práticas institucionais, melhorar a qualidade da atenção e assistência à saúde prestada ao usuário, além de contribuir para o comprometimento da equipe, organização do serviço e processos de trabalho.

Art. 3º O NEP tem sua atuação distribuída nos seguintes eixos:

- 1) Educação em serviço para equipe multiprofissional, priorizando as necessidades enfrentadas pelas equipes no processo assistencial;
- 2) Programa de Treinamento contemplando funcionários recém-admitidos, residentes e acadêmicos, visando a compreensão sobre a estrutura e cultura organizacional, suas normas, rotinas e protocolos institucionais, além de fortalecer o vínculo dos novos funcionários com a instituição e equipe;
- 3) Encontros pedagógicos com residentes e acadêmicos a fim de propagar o conhecimento e qualificação técnico científica na sua formação.

II. COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Hospital Antônio Bezerra de Faria é composto por:

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	
ELABORADO POR: Membros do Núcleo de Educação Permanente - NEP	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira	
REVISADO POR: Analista de Qualidade – Kleber Morosini Reis Gestora de Qualidade - Fabrícia Pavesi Helmer Gerente de Ensino, Pesquisa e Inovação - Ana Carolina S. Ramos	Data da Aprovação: 21/06/2022	
	Versão: 00	

- 1) Área de Educação Permanente (Coordenação do NEP)
- 2) Área de Gestão de Pessoas (Vice Coordenador do NEP);
- 3) Setor de Segurança do Paciente e Qualidade;
- 4) Setor de SCIH;
- 5) Área Administrativa;
- 6) Área de setores de apoio: engenharia clínica e predial, farmácia e higienização;
- 7) Área Assistencial;
- 8) Área Médica.

Art. 5º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Hospital Antônio Bezerra de Faria terá composição multiprofissional, sendo um coordenador e demais membros, nomeados pela direção do HABF, reportando-se diretamente à direção do HABF.

III. MANDATO

Art. 6º Os membros do NEP que representam os seguimentos do HABF, terão mandato de 1 (ano) ano, a contar da publicação da nomeação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1- Se necessária, a substituição de membros dar-se-á por nomeação para o tempo que restar do mandato.

Art. 7º O NEP contará com apoio de um secretário indicado por votação pelos integrantes do NEP.

Art. 8º A ausência de um membro do NEP em duas reuniões consecutivas ou em três alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará na perda do mandato.


IV. REUNIÕES

Art. 9º O NEP reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês, sendo toda terceira terça feira de cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo(a) coordenador(a), ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

V. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO

Art. 10º O NEP instalar-se-á e apreciará os assuntos em pauta mediante presença de, no mínimo, 3 (três) membros titulares/suplentes.

Art. 11º As reuniões do NEP obedecerão à seguinte rotina:

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	
ELABORADO POR: Membros do Núcleo de Educação Permanente - NEP	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira	
REVISADO POR: Analista de Qualidade – Kleber Morosini Reis Gestora de Qualidade - Fabrícia Pavesi Helmer Gerente de Ensino, Pesquisa e Inovação - Ana Carolina S. Ramos	Data da Aprovação: 21/06/2022	
	Versão: 00	

- 1) Verificação da presença do(a) coordenador(a) e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo(a) vice coordenador(a);
- 2) Verificação de, no mínimo, 3 (três) membros/suplentes;
- 3) Leitura da ata da reunião anterior;
- 4) Discussão e sugestões relativas aos assuntos em pauta, que deverão ser registrados em ata.


Parágrafo único: Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NEP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Art. 12º Após o encerramento das discussões e levantamento de sugestões, estes serão lavrados em ata.

VI. ATRIBUIÇÕES

Art. 13º Compete ao Núcleo de Educação Permanente - NEP:

- 1) Levantar as necessidades e demandas de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de trabalho e fortalecimento da integração ensino-serviço no âmbito do HABF.
- 2) Apoiar a elaboração de processos de qualificação profissional e formação em saúde favorecendo a construção de metodologias que propiciem a integração ensino, serviço e controle social;
- 3) Desenvolver conjuntamente com a área de Gestão de Pessoas e a equipe multidisciplinar, ações educacionais para capacitação e desenvolvimento do público interno;
- 4) Acolher os trabalhadores que ingressarem no quadro de profissionais da instituição;
- 5) Elaborar propostas para programas e projetos educacionais, em conjunto com as unidades operacionais;
- 6) Promover o inter-relacionamento com as diversas áreas profissionais do HABF;
- 7) Propor ações educativas de apoio às equipes multidisciplinares envolvidas em atividades de ensino e pesquisa;
- 8) Zelar pelo cumprimento das normas e padrões estabelecidos pela NEP;
- 9) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no HABF;
- 10) Apoiar os profissionais de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	
ELABORADO POR: Membros do Núcleo de Educação Permanente - NEP	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira	
REVISADO POR: Analista de Qualidade – Kleber Morosini Reis Gestora de Qualidade - Fabrícia Pavesi Helmer Gerente de Ensino, Pesquisa e Inovação - Ana Carolina S. Ramos	Data da Aprovação: 21/06/2022	
	Versão: 00	

- 11) Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
- 12) Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.
- 13) Monitorar indicadores de treinamento e apresentar os resultados à direção e Gestores de área.

Art. 14º São atribuições específicas do (a) Coordenador (a):


- 1) Representar o NEP;
- 2) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- 3) Despachar expedientes e subscrever documentos da Comissão;
- 4) Dirigir os trabalhos do NEP;
- 5) Assessorar o NEP com relação às diretrizes da administração;
- 6) Comunicar a destituição dos membros ao núcleo de Comissões Hospitalares.
- 7) Cumprir e fazer cumprir as atribuições descritas;
- 8) Distribuir as tarefas para os membros da Comissão;

Art. 15º São atribuições do Secretário (a):

- 1) Registrar em ata as resoluções da Comissão;
- 2) Manter arquivo da documentação;
- 3) Providenciar material bibliográfico para as reuniões;
- 4) Protocolar documento em nome da Comissão;
- 5) Encaminhar o cronograma de reuniões e atas ao Núcleo de Comissões periodicamente.

Art. 16º Caberá a todos os membros do NEP:

- 1) Comparecer às reuniões e participar das discussões, apresentando sugestões;
- 2) Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo(a) coordenador(a) e vice coordenador(a);
- 3) Apresentar proposições sobre as questões atinentes às suas atribuições;
- 4) Encaminhar ao NEP assuntos que envolvam desenvolvimento e capacitação de pessoal;

	REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)	CÓDIGO RCOM.HABF.001
	NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	
ELABORADO POR: Membros do Núcleo de Educação Permanente - NEP	APROVADO POR: Diretor Geral - Neio Lucio Fraga Pereira	
REVISADO POR: Analista de Qualidade – Kleber Morosini Reis Gestora de Qualidade - Fabrícia Pavesi Helmer Gerente de Ensino, Pesquisa e Inovação - Ana Carolina S. Ramos	Data da Aprovação: 21/06/2022	
	Versão: 00	

- 5) Auxiliar na realização de práticas que envolvam o NEP.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Esse regimento entrará em vigor após aprovação da direção geral do Hospital Antônio Bezerra de Faria com publicação dos membros em ata.

VIII. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Alterações
000	Emissão Inicial

IX. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004. Brasília, v. 141, n. 32, 2004. SEÇÃO 1, p. 37 – 41;

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007. Brasília, v. 144, n. 162, 20 ago 2007. Seção 1, p. 34-38.

Responsáveis pela Elaboração	Responsáveis pela Revisão	Responsável pela Aprovação
Ana Carolina Sales Neves Adriana Cozer Knack Rosa Maria Correa de Souza Terezinha Lúcia F. Lopes Bianca Médici Aires Lucinete Lopes Endlich Érika Santos Vicentino Cynara da Silva Azevedo Rebeca Alvarenga Marques	Kleber Morosini Reis Fabrícia Pavesi Helmer Ana Carolina S. Ramos	Neio Lucio Fraga Pereira

ASSINATURAS (11)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA

DIRETOR
DGER (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 14/09/2022 14:08:48 -03:00

FABRÍCIA PAVESI HELMER

GESTORA DE QUALIDADE
QUALID - INOVA - GOVES
assinado em 14/09/2022 18:33:09 -03:00

ROSA MARIA CORREA DE SOUZA

ENFERMEIRO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 19/09/2022 15:25:25 -03:00

BIANCA MEDICI AIRES

ENFERMEIRO DE GESTÃO DA QUALIDADE
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 20/09/2022 10:12:26 -03:00

ADRIANA COZER KNACK

COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE GENTE
CDG - INOVA - GOVES
assinado em 20/09/2022 16:01:43 -03:00

REBECA ALVARENGA MARQUES BIRRO

COORDENADOR
CNUT (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 19/09/2022 07:41:18 -03:00

ANA CAROLINA SALES NEVES

ENFERMEIRA DA EDUCAÇÃO CONTINUADA
GHOSP (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 14/09/2022 13:55:06 -03:00

ERICA DOS SANTOS VICENTINI LORENCINI

COORDENADOR
CFAR (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 19/09/2022 13:48:07 -03:00

LUCINETE LOPES ENDLICH

COORDENADOR
CUTI (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 20/09/2022 15:06:49 -03:00

TEREZINHA LUCIA FAUSTINO LOPES

ENFERMEIRO DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO
HOSPITALAR
CCIH (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 14/09/2022 11:54:43 -03:00

ANA CAROLINA SIMÕES RAMOS

GERENTE DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO
GEPI - INOVA - GOVES
assinado em 14/09/2022 13:12:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2022 16:01:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIO ALVES THOMAZ (ENFERMEIRO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO - CQUA (HABF) - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-SB4ZTQ>